



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI COMPLEMENTAR N.º 13 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.000.

Considera zona urbana área de terreno rural,
conforme memorial descritivo em anexo.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado Zona Urbana a área de terreno rural com 7.359,14 m², localizada no Bairro do Varadouro, Município de Jambeiro, Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, de propriedade de Odívio Benedito dos Santos, João Batista dos Santos, Pedro Dimas dos Santos, Carlos Antônio dos Santos, Neusa de Fátima dos Santos, José Geraldo dos Santos, Isabel Cristina dos Santos, Maria de Fátima Santana, Ciro Divino dos Santos, Maria de Fátima dos Santos e José Benedito dos Santos, com a seguinte descrição: O imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no marco A, cravado junto às divisas de Florin Florestamento S.A., às margens do Córrego Varadouro. Desse ponto segue 12,33 m, margeando o referido córrego, no azimute SW 80° 58" 02' NE, até o ponto 01; daí segue 8,87 m no azimute SW 55° 13" 38' NE, até o ponto 02; daí segue 22,94 m no azimute SW 76° 24" 54' NE, até o ponto 03, daí segue 8,04 m no azimute SW 78° 29" 42' NE, até o ponto 04, daí segue, no mesmo azimute, 8,86 m até o ponto 05, daí segue 3,78 m no azimute SW 73° 15" 23' NE, até o ponto 06, daí segue, no mesmo azimute, 13,71 m até o ponto 07 e 7,46 m até o ponto 08, daí segue 8,00 m no azimute SW 80° 29" 44' NE, até o ponto 09, daí segue, no mesmo azimute, 15,40 m até o ponto 10, daí segue 4,84 m no azimute SW 72° 01" 11' SE, até o ponto 11, daí segue no mesmo azimute, 21,82 m até o ponto 12, daí segue 17,81 m no azimute NW 28° 59" 41' SE, até o ponto 13, daí saltando sobre a Estrada Velha, segue no mesmo azimute até o ponto 14, e daí segue 19,48 m, até o ponto 15, daí segue 86,50 m no azimute SW 72° 49" 35' NE, até o ponto 16, segue margeando a Estrada Velha, na divisa com José César dos Santos, até o ponto em que o terreno divisa com Florin Florestamento S.A. em frente ao ponto B, saltando novamente a Estrada Velha segue até o ponto B, daí segue 48,31 m no azimute NW 21° 40" 00' SE, até o ponto A, fechando assim o perímetro, perfazendo um total de 6.455,05 m² de área dos quilhões e 904,09 m² de área da Estrada Velha, completando o perímetro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentárias própria.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 17 de Outubro de 2000

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 17 de Outubro de 2000.

Andre Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo